



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA- FEIRA – 17 DE JANEIRO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 08

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **DECRETO Nº 037/2024:** NOMEAR O SR. JULIANO DE ARAÚJO GUERRA, MAIOR, CAPAZ, PARA O CARGO DE SUPERINTENDENTE DO PROCON.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUARTA-FEIRA  
17 DE JANEIRO DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO Nº 08

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 13.828.371/0001-08

## DECRETO Nº 037/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

**“Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 75, incisos V e IX da Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº. 753/2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo no município de Conceição da Feira, Bahia.

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 892/2023, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, que instituiu o Instituto de PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON) no Município de Conceição da Feira – Bahia.

### DECRETA:

**Art. 1º** Nomear o Sr. **JULIANO DE ARAÚJO GUERRA**, maior, capaz, para o cargo de **SUPERINTENDENTE DO PROCON**, lotado no **SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**.

**Art. 2º** - Fica determinado à coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares para concretização da nomeação.

**Art. 3º** - O presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2024.

**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**  
PREFEITO MUNICIPAL